

**TJMG**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pernambuco, Nº 707 - CEP 37701-021 - Poços de Caldas - MG - www.tjmg.jus.br**PORTARIA Nº 3378/2023****Portaria nº1/5ªVCPCS/2023**

Dispõe sobre o procedimento para a instalação do projeto de atendimento semi-automatizado de atendimento de Advogados pelo Gabinete da Unidade Jurisdicional da 5ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas.

Considerando a necessária homenagem aos princípios da isonomia, impessoalidade e cooperação.

Considerando que é salutar e imprescindível a utilização de novas ferramentas tecnológicas para a instrumentalização de racionalidade e utilização do tempo e da força de trabalho para a efetivação e eficácia na prestação jurisdicional.

Considerando o acatamento e a necessária deferência à atuação e às prerrogativas dos Advogados que militam em processos de competência desta Unidade Jurisdicional.

Considerando instrumentalizar a garantia acerca da duração razoável do processo e dos meios que asseguram a celeridade em sua tramitação.

Resolve:

Art. 1º – O atendimento dos Advogados que militam em demandas processadas no Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas será realizado prioritariamente por meio do aplicativo de mensagens “Whatsapp” pelo número de telefone **(35) 98454-5050**.

Parágrafo único – O atendimento disposto no “caput” refere-se a: 1 – Prioridade em Sentença 2 – Prioridade em Despacho 3 – Dúvidas sobre processo. 4 – Dúvidas sobre audiência. 5 – Despachar diretamente com a Juíza (mediante disponibilidade na agenda) e será realizado inicialmente de forma automatizada, sob a coordenação da assessoria do Juízo, não havendo prejuízo ao atendimento presencial e o acesso ao Gabinete do Juízo, mediante disponibilidade de atendimento e dentro do horário de expediente forense, da mesma forma como vem ocorrendo

Art. 2º – Na descrição (perfil) do “*Whatsapp*” haverá link de acesso às planilhas organizadas acerca dos prazos de conclusão dos processos e gráficos de produtividade da 5ª Vara Cível de Poços de Caldas, cuja a finalidade é garantir publicidade na ordem de conclusão, processamento e julgamento dos feitos e, por conseguinte, instrumentalizar a impessoalidade na prestação jurisdicional, sem prejuízo das prioridades legais e circunstanciais, quais devem ser devidamente justificadas pelos interessados e são expressamente fundamentadas pelo Juízo.

Art. 3º – As informações prestadas e publicadas na forma regulamentada nesta Portaria são públicas, encontram-se igualmente disponíveis para pesquisa tanto no sistema Pje – Processo Judicial Eletrônico quanto no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e vão ser prestadas e publicadas sob a garantia de privacidade e em obediência às normas de proteção de dados pessoais, da mesma forma como se encontram nas fontes primárias de pesquisa acima mencionadas.

Parágrafo Único – Nas publicações com acesso público somente constarão, eventualmente, os números de processos cujo o acesso, naqueles que estão sendo processados sob segredo de justiça, obedecerá as restrições e condicionantes reguladas e instrumentalizadas no sistema Pje – Processo Judicial Eletrônico, as normas legais e regulamentos de atos de ofício, dispostas pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – O projeto regulamentado por meio desta Portaria entrará em operação a partir do dia **2 de maio de 2023** e será reavaliado no prazo de 3 (três) meses, findo o qual será apurada a sua efetividade quanto à operosidade e produtividade, assim quanto à garantia e respeito às prerrogativas da Advocacia.

Parágrafo único – Ao final do prazo de operação do projeto e com os dados de produtividade e comunicada a i. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Poços de Caldas quanto ao resultado no atendimento, para consulta acerca de eventuais sugestões sobre a continuidade e aprimoramento do projeto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Poços de Caldas, 26 de abril de 2023

Tânia Marina de Azevedo Grandal Coêlho

Juíza de Direto



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Marina de Azevedo Grandal Coelho, Juiz(a) de Direito**, em 26/04/2023, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13698132** e o código CRC **3C7D9529**.

0352153-92.2023.8.13.0518

13698132v5